

CONTRATO Nº 61/2019

DATA: 01/04/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Silvio Ramires dos Santos - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Silveira Martins, município de Planalto - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 21.751.181/0001-68, representada neste ato pelo Sr. **Silvio Ramires dos Santos**, residente na cidade de Planalto RS - RS, portador do CPF inscrito sob o nº.010.155.450-84, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Dispensa de Licitação nº 12/2019, Lei Municipal nº 4.127/2019, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, a contratação de empresa para **REALIZAÇÃO DE Espetáculo cultural** com o tema "O Segredo do Som", dentro da programação em comemoração aos 55 Anos de Emancipação Política-Administrativa de Rodeio Bonito RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: A **CONTRATADA** compromete-se a realizar espetáculo com o tema: "O Segredo do Som", com duração de uma hora e dez minutos, com duração de uma hora e dez minutos, com estrutura completa de som e luz, com 90 metros de cenário, com 1 canhão seguidor, 4 noivinhos Hearst, 4 par led, 2 strobo, 1 mini strobo, 1 projetor holográfico, 1 scan led, 1 bola maluca, 1 máquina de fumaça, 1 mesa controladora DMX, 2 refletores halogênio (500watts), 2 refletores LED (50 watts), 6 refletores led (25 watts), 2 piscas de led, 9 bastão de Watts, 9 lanternas de led. 1 mesa de som, 7 Microfones profissionais, 2 amplificadores, 4 caixas subwoofer, 4 caixas trio, 20 metros de multicanais, 8 pedestais de microfone. 1 palco metálico para o canhão seguidor, alimentação e transporte incluso, às 20h00min, na Praça Gildo Possamai, dentro da Programação em Comemoração aos 55 Anos de Emancipação Política-Administrativa do Município de Rodeio Bonito RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Preços: A **CONTRATADA** para a prestação dos serviços, objeto da cláusula anterior, receberá do **CONTRATANTE** o valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) mensal, nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional após a apresentação no evento supracitado, ou depósito em conta corrente do valor do contrato, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA: O valor contratado constante na cláusula segunda do presente documento, não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no dia 07 de abril de 2019, com início às 19h30min, tendo como local a Praça Central Gildo Possamai, no município de Rodeio Bonito - RS.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria Municipal da Educação Cultura e Desportos irão coordenar e organizar a realização dos trabalhos, constantes no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Penalidades;

a) A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10,00% sobre o valor do contrato, salvo justificativas aceitas pelo Município.

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade;

CLÁUSULA OITAVA: Dos Direitos e Das Obrigações:

I - Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado e na forma e no prazo convencionado.

II- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a. Efetuar o pagamento ajustado e dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular a execução do contrato.

III - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a. Prestar os serviços de forma ajustada;

b. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

d. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor, quando as obrigações, tais como, encargos sociais, trabalhistas, providenciaria, tributário, fiscais e comerciais.

e. O grupo disponibilizará toda estrutura física e profissionais necessários para realização deste espetáculo.

f. **CLÁUSULA NONA:** O presente contrato não será, de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA pelo valor dos serviços efetivamente realizados, não lhe sendo devido outro a título de indenização ou qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio do CONTRATANTE, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos de alteração ou rescisão contratual são os constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As despesas decorrentes com a execução do presente CONTRATO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, conforme segue:

PA: 2035/33903923000000- Festividades e Homenagens / RV 01

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto Contratual, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS , com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma justos e CONTRATADOS, firmam o presente com duas (02) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Rodeio Bonito - RS, em 01 de abril de 2019.

José Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Silvio Ramires dos Santos
CNPJ: 21.751.181/0001-68
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

De acordo em data supra
Assessoria jurídica.